PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 537/2001, de 24 de setembro de 2001.

"AUTORIZA O PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DEVIDOS À MUNICIPALIDADE E INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devidos ao Município e vencidos até 31/12/2000, inscrito em Dívida Ativa com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, que poderá ser pago de uma só vez ou em até 03 (três) parcelas, até o dia 30 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 24 de setembro de 2001.

José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal –

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 24 dias do mês de Setembro de 2001.

Margareth do Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal